



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.046, DE 8 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1151
Data: 08 / 03 / 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Executora: 02.26.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.4520079.2189
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Destinação de Recurso: 02.000.0000 – Estadual
Valor: R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, ficha da receita 308.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

I - Unidade Executora: 02.49.01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.6950090.2216
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso: 02.000.0000 – Estadual
Valor: R\$ 81.000,00

II - Unidade Executora: 02.49.01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.6950090.2216
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação de Recurso: 02.000.0000 – Estadual
Valor: R\$ 189.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, da seguinte forma:

- I - R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) da ficha da receita 303; e
- II - R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) da ficha da receita 304.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.046/2024- fls. 02

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.025, de 1º de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.538.752,80 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Executora: 02.09.03 – Divisão de Educação Infantil

Funcional Programática: 12.3650066.1131

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Destinação de Recurso: 06.000.0000 – Outras Fontes De Recursos

Valor: R\$ 2.538.752,80

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo, serão utilizados:

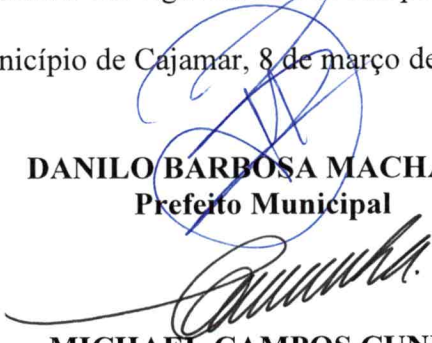
I - R\$ 1.757.105,92 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos) de recursos provenientes superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 0006.000000071015-4; e

II - R\$ 781.646,88 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de excesso de arrecadação, ficha da receita 303.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo